



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

LEI Nº 2 9 1 0

(25 DE OUTUBRO DE 1999)

Dispõe sobre: **ALTERA DISPOSITIVO DE LEI TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o § 3º do Artigo 28 da Lei nº 1527/83, e fica acrescido o § 4º ao citado artigo:

“ARTIGO 28 -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - Serão diminuídos do preço do serviço os valores relativos a descontos ou abatimentos não sujeitos a condição, desde que prévia e expressamente contratados e consignados em documentos fiscais.

§ 4º - Em relação às empresas de recrutamento, agenciamento, colocação ou fornecimento de mão-de-obra temporária, o Imposto será calculado sobre o valor da remuneração auferida pelos serviços prestados, excluídos os salários pagos aos empregados e os respectivos encargos sociais incidentes na prestação desses serviços.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.. .Prefeitura Municipal de Caieiras, 25 de Outubro de 1999.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP.11 e publicada no Quadro de Editais.

pen